



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

**Estabelece critérios e define procedimentos para processo seletivo de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró, estado de Minas Gerais.**

O Prefeito do Município de Francisco Badaró (MG), Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e com base na lei Municipal nº 753 de 08 de maio de 2009 e resolução SEE 5053/24.

### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de contratação temporária dos profissionais citados nos anexos I, II e III (vagas, cargos, carga horária diária e semanal), para suprir as vacâncias expostas e constituir lista reserva, devido à ausência de profissionais concursados.

### **RESOLVE:**

Contratar temporariamente recursos humanos para as necessidades específicas, no presente edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** Serão abertas inscrições para funções públicas a serem desempenhadas nas Escolas Municipais Antônia Vieira Lemos (Macucos) e Francisco Borges (Ribeirão de Areia) da Rede Municipal de Educação, bem como Cadastro de Reserva para a convocação de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Badaró que ofertará o Programa Escola em Tempo Integral.

**1.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de 01(um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

**1.3** A fiscalização e o acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado caberão à Secretaria Municipal de Educação.

**1.4** Atos inaugurais do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Badaró.

## **2. REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

O regime de contratação é especial e em caráter TEMPORÁRIO, nos termos da Lei Municipal nº 753, de 08 de maio de 2009, e alterações posteriores, com descontos previdenciários em favor do INSS, sendo que os contratados não serão depositários para o FGTS.

**2.1** Serão ofertadas para contratação temporária a partir de 03/02/2025:

**2.1.1** 02 (duas) vagas para Professor de Educação Básica para atuar no Programa Escola em Tempo Integral de acordo com as atribuições prevista em Edital.

**2.2** Os contratos terão durabilidade de 06 meses, podendo ser prorrogados por sucessivo e igual período, ou até conclusão de concurso público para provimento de cargos efetivos.

## **3. SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL:**

**I** - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

**II** - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

**III** - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

**IV** - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

**V** - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

**3.1** O fomento à criação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

**I** - Atendimento de todas as redes de ensino estaduais, distrital e municipais que aderirem ao Programa, com observância ao regime de colaboração federativa e à autonomia das redes;

**II** - Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária dos entes federativos, nos termos dos §§2º e 3º do art. 211 da Constituição;

**III** - continuidade de investimento em escolas de tempo parcial, sobretudo as que atendem a educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola;

**IV** - Atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação bilíngue de surdos e educação especial;

**V** - Maior indução da oferta de tempo integral nas redes que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014;

**VI** - Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;

**VII** - Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;

**VIII** - Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e

**IX** - Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

## **4. PERFIL DO SERVIDOR PARA ATUAR NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL:**

**4.1** Ter dinamismo e criatividade, desenvolvendo atividades diferenciadas com metodologias direcionadas à formação integral do estudante, focando no seu desempenho cognitivo, ético, político e estético.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

## **5. ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES QUE ATUARÃO NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL:**

**I** - Diagnosticar as necessidades dos estudantes, tanto atitudinais quanto cognitivas, que serão atendidos na Educação Integral;

**II** - Elaborar e desenvolver o planejamento conforme diagnóstico da turma/estudantes, contemplando discussão com os professores do ensino regular;

**III** - Apresentar e discutir com o Supervisor da escola as demandas de dificuldades de sua turma/estudantes e traçar estratégias junto com os professores do ensino regular para sanar suas dificuldades e deficiências;

**IV** - Elaborar relatórios para a supervisão da Educação Integral da escola para análise, verificação e tomada de providências, se necessário;

**V** - Atender as demandas da escola, da SME, no que tange à Educação Integral.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** O candidato deverá conhecer o edital (disponível em: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)) e se certificar de que preencherá os requisitos solicitados na data da referida seleção”. “O chamamento público, assim como este edital, ficarão expostos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, bem como na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**6.2** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão para funções públicas a serem desempenhadas nas Escolas Municipais Antônia Vieira Lemos (Macucos) e Francisco Borges (Ribeirão de Areia) da Rede Municipal de Educação e serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal.

**6.3** O candidato deverá efetuar sua inscrição pessoalmente ou via procuração pública ou particular com firma reconhecida, no endereço indicado no cronograma.

**6.4** A inscrição, também, será destinada à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para convocação ao exercício de funções do Quadro do Magistério para atuar na Escola em Tempo Integral cujo prazo de validade será durante o ano letivo.

**6.5** O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

**6.6** Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

**6.7** As informações declaradas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação.

**6.8** A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do servidor.

**6.9** As inscrições serão realizadas nos dias 10/01/2025, 13/01/2025 e 14/01/2025, das 08h00 às 16h00.

**6.10** O Candidato, para se inscrever, deverá:

**I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**II** - Estar quite com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar, se candidato do sexo masculino.

**III** - Apresentar no ato da inscrição cópias legíveis de CPF, RG, Título eleitoral, PIS/PASEP, cartão nacional de saúde, certidão de nascimento ou casamento.

**IV** - Apresentar cópias de comprovante de endereço atualizado, últimos noventa dias.

**V** - Apresentar atestados de bons antecedentes.

**VI** - Possuir disponibilidade para acúmulo de cargos, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, devendo apresentar declaração que não contrarie a legislação, em caso de acúmulo de cargos.

**§1º** - Os documentos citados acima são pertinentes a todas as funções expostas, havendo no Anexo II documentações específicas para os cargos descritos.

**§2º** - Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios não estabelecidos neste Edital.

**6.11** Deverá ser feito o preenchimento do Formulário de Inscrição, cujos dados serão de inteira responsabilidade do candidato, mesmo que feito através de representação de terceiros via procuração.

**6.11.1** O candidato deverá preencher o formulário específico para cada função ou conteúdo curricular, o que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral do Município de Francisco Badaró.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

**6.11.2** A inscrição efetuada para a Listagem Geral do Município permitirá ao candidato concorrer a vagas nas Escolas Municipais Antônia Vieira Lemos (Macucos) e Francisco Borges (Ribeirão de Areia), Francisco Badaró, com validade para todo o ano de 2025.

**6.11.3** Após confirmada a inscrição, não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas, podendo, no entanto, efetuar uma nova inscrição. Neste caso, serão considerados válidos os últimos dados informados pelo candidato ou procurador.

**6.12** As informações fornecidas no ato de inscrição, que possibilitarem a classificação do candidato, deverão ser devidamente comprovadas no ato da designação.

**§ÚNICO** As inscrições realizadas não garantirão o direito à vaga, mas, sim, à classificação, que será obedecida em todo o decorrer do ano letivo de 2025, toda vez que se fizer necessária a abertura de editais para substituições e/ou vacância.

## **7. EXIGENCIAS PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO**

**7.1** O candidato deverá apresentar atestado médico no ato da designação, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Francisco Badaró/ MG devidamente autorizado a convocar outros classificados em sua substituição, obedecendo a ordem de classificação.

**§1º** - A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

**§2º** - A Inspeção Médica para avaliação dos candidatos convocados, será realizada em data, horário e local previamente definidos, por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG.

**7.2** Ter disponibilidade de horário, manifestada pelo candidato, para executar função no período/turno que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária pertinente ao cargo, prevista no Anexo I;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

## 8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos, após o deferimento das inscrições, se dará conforme análise das informações declaradas na inscrição.

### Tabela de Critérios para Classificação Processo Seletivo

- 1) Formação;
- 2) Tempo na função no município;
- 3) Perfil para atuação na Escola em Tempo Integral;
- 4) Entrevista;
- 3) Maior idade.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 09 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-002/2025

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 09 de janeiro de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício da função de Professor dos Anos Iniciais, nas Escolas Municipais Antônia Vieira Lemos e Francisco Borges, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Data/período</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
10/01/2025 13/01/2025 14/01/2025	Das 08h00 às 16h00	Inscrição	Secretaria Municipal de Educação.
16/01/2025	11h00	Divulgação dos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
17/01/2025	09 horas	Entrevistas	Biblioteca Pública Municipal Prof. <sup>a</sup> Leonor Matos
20/01/2025	18 horas	Resultado Preliminar	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Secretaria Municipal de Educação.
21/01/2025	08 horas às 14 horas	Recurso	Secretaria Municipal de Educação.
21/01/2025	18 horas	Disponibilização das listagens finais de classificação.	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Secretaria Municipal de Educação.
22/01/2025	15 horas	Designação para as vagas disponíveis apresentadas ao público.	Salão Nobre do Pré Escolar Pingo de Gente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-002/2025

### CARGOS/FUNÇÃO

ESCOLAS	CARGO	C.H. SEMANAL	VAGAS
FRANCISCO BORGES	Professor da Educação Básica, para Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral.	24 HORAS	01
ANTÔNIA VIEIRA LEMOS	Professor da Educação Básica, para Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral.	24 HORAS	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO III

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE / CRITÉRIOS exigidos para inscrição e classificação nas designações das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Badaró em 2025.

<b>Cargo / Função</b>	<b>Habilitado / Escolaridade / Critérios</b>	<b>Comprovante</b>
Professor da Educação Básica (Educação Infantil, Professor de Educação fundamental – anos iniciais)	<p>→ Curso de Pedagogia com habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou;</p> <p>→ Curso Normal Superior ou;</p> <p>→ Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, constituído de:</p> <p>1- Carga horária mínima de 300 horas para os cursos iniciados na vigência da Lei nº 9394/96, aproveitando-se carga horária de prática cursada nas diversas especialidades para complemento das 300 horas ou</p> <p>2- Sem restrição de carga horária para os cursos iniciados antes da Lei nº 9394/96.</p> <p>→ Curso Normal de Nível Médio em Magistério.</p>	<p>→ Curso de Pedagogia: Diploma registrado no qual conste habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar.</p> <p>→ Curso Normal superior: Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado do Histórico escolar.</p> <p>→ Comprovante de Tempo na Função.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO –DESIGNAÇÃO EDUCAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ TELEFONE (WHATSAPP) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

TITULO ELEITORAL: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO

O (A) candidato (a) que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital do Processo Seletivo nº 002/2025 para contratação temporária deservidores do quadro de pessoal do Município de Francisco Badaró/MG.

FRANCISCO BADARÓ ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente ou responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

##### DESIGNAÇÃO EDUCAÇÃO-2025

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento